



EDITAL Nº 02/2019/IFAM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**SELEÇÃO DE DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DA CPPD DO IFAM – BIÊNIO 2019/2021
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR E INTEGRAL**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pelo Decreto Presidencial/MEC de 10/06/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 111 de 11/06/2019, seção 2, pág.1 no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Art. 8 da Resolução nº 51, CONSUP/IFAM de 14/9/2017, torna publico o presente EDITAL para seleção de docentes a fim de compor a CPPD/Central e CPPD/Locais, mediante as normas e condições contidas neste EDITAL e o disposto na resolução 51-CONSUP/IFAM/2017.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A conformidade do processo eleitoral tem como base legal o Art. 8º da Resolução 51-CONSUP/IFAM de 14/09/2017 conjugado aos dispositivos: Art. 11 do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987 e Art. 26 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1.2 - A CEC será apoiada em seus trabalhos pela Comissão Eleitoral Local – CEL, de cada *campus*;

2 - DO OBJETO

2.1- Estabelecer o processo eleitoral para compor os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFAM para o biênio 2019/2021, em conformidade com o Art. 3º e seu Parágrafo Único da Resolução nº 51, CONSUP/IFAM de 14/9/2017

2.2. Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD Central e CPPD's Locais dos *campi*: Tefé, São Gabriel da Cachoeira, Lábrea e Parintins - (Eleição Complementar), para o biênio 2019/2021. Serão escolhidos membros titulares e suplentes conforme o quadro abaixo:

Membro	CPPD Central	Tefé	São Gabriel da Cachoeira	Lábrea	Parintins
TITULAR	3	2	1	1	1
SUPLENTE	5	3	3	3	3

2.3. Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD Local dos *campi*: Manaus Centro, Manaus Zona Leste, Tabatinga, Coari, *campus* avançado de Manacapuru e Humaitá - (Eleição integral), para o biênio 2019/2021. Serão escolhidos 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes dentre os candidatos inscritos mais votados, na ordem decrescente;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a Resolução nº 51 – CONSUP / IFAM /2017. Sendo que o candidato não poderá alegar desconhecimento dos mesmos;

3.2 - As inscrições serão realizadas no período conforme **cronograma** publicado neste Edital, nos Protocolos dos *campi*;

3.3 - A inscrição somente se efetivará mediante a apresentação dos Anexos I e II deste Edital para o protocolo do *campus* que deixará disponível para a CEL após o final das inscrições, conforme o cronograma.



3.4 - Após o recolhimento das inscrições a CEL deverá encaminhar as inscrições para CEC via documento no SIPAC para a caixa da CPPD central.

4 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1- Poderão candidatar-se à CPPD, todo professor do cargo EBTT em efetivo exercício, sendo que à:

- a) **Comissão Central/ CPPD**, somente professores lotados nos *campi*: Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste;
- b) **Subcomissão de Campus/CPPD**, somente professores lotados no seu respectivo *Campus*. Sendo os *campi*: Coari, Humaitá, Manacapuru, Manaus Centro, Manaus Zona Leste, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Labrea e Tefé.

4.2 - Não poderão candidatar-se os docentes que:

- I. Estejam em cooperação técnica intra ou externo ao IFAM;
- II. Estejam licenciados ou afastados (da regência de aula) para capacitação, tratamento da própria saúde ou de familiar, por período igual ou superior a 60 dias;
- III. Estejam sob pena resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou Comissão de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data deste Edital;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM;
- VII. Sejam membros titulares ou suplentes do Conselho Superior do IFAM;
- VIII. Aposentados.

5 - DOS ELEITORES

5.1- Para escolha dos membros da CPPD Central:

- a) O servidor docente efetivo em regência de sala de aula;
- b) O servidor docente efetivo em licença para tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, devidamente documentado;
- c) O servidor docente efetivo em capacitação;

5.1.1- O ato de escolha será de forma eletrônica e individual conforme link enviado por Email para os eleitores habilitados.

5.2- Quem escolherá os membros da CPPD Local:

- a) O servidor docente efetivo em regência de sala de aula;
- b) O servidor docente efetivo em licença para tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, devidamente documentado;
- c) O servidor docente efetivo em capacitação;

5.3 O ato de escolha será de forma eletrônica e individual conforme link enviado por Email para os eleitores habilitados.



5.4- Quem não poderá escolher os membros da CPPD Central:

- a) O servidor docente aposentado;
- b) O servidor docente em cooperação técnica;
- c) O servidor docente à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM.

5.5- Quem não poderá escolher os membros da CPPD Local:

- a) O servidor docente aposentado;
- b) O servidor docente em cooperação técnica;
- c) O servidor docente à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM;

5.6- Os eleitores aptos, conforme itens 5.1 e 5.2 escolherão no ato de votação eletrônica , simultaneamente, os membros para a CPPD Central e Local;

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

6.1 - A escolha dos membros será realizada por meio de um processo eleitoral obedecendo a Portaria n° 2.103-GR/IFAM de 03/10/2019, este Edital e a Resolução n° 51 – CONSUP / IFAM /2017.

6.2 – A votação eletrônica será realizada com acesso ao link informado no email do servidor, aptos a votar e os mesmos poderão proceder a votação com qualquer dispositivo eletrônico pessoal ou institucional com acesso a internet.

6.3 – A CEL deverá disponibilizar no local de votação no mínimo um (01) computador para acesso dos servidores ao email ou disponibilizar o laboratório de informática do campus.

6.4 – A CEL deverá solicitar o agendamento deste computador ou do laboratório de informática para o setor competente do campus.

6.5 – Em caso de impossibilidade de votação eletrônica a CEL realizará a eleição manual com acesso a urnas.

7 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

7.1 - Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato cuja inscrição não atenda aos critérios e prazos normatizados por este Edital;

7.1.1 – A qualquer tempo o candidato poderá ter sua participação no pleito suspensa, respeitando o direito de defesa, quando se verificar o descumprimento deste Edital.

8 – DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL.

8.1 – Permitir-se-á ao candidato a divulgação de sua candidatura por meio:

- a) de visita aos campi, apresentando-se primeiramente a autoridade escolar máxima presente – Diretor Geral ou seu substituto legal, Diretor de Ensino ou seu substituto legal, Coordenador Geral de Ensino ou seu substituto legal e assim sucessivamente. De forma que não comprometa o andamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e a privacidade do eleitor;
- b) de materiais de propaganda, tais como carta de apresentação, cartazes e “folders”. Desde que não comprometa a política de publicidade do campus;



c) de mídia digitalizada pelas redes sociais, respeitando o direito de privacidade do eleitor.

8.2 – Não será permitida propaganda audiovisual interna e /ou adjacentes às Unidades Gestoras do IFAM;

8.3 – Não será permitida a propaganda e/ou qualquer outra forma de manifestação ofensiva à imagem de outros candidatos ou eleitores, acarretando ao responsável à exclusão de seu registro de inscrição.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Em caso de empate na apuração dos votos teremos a seguinte ordem:

- a) O candidato com maior tempo no IFAM;
- b) O candidato com maior tempo no serviço público;
- c) O candidato mais idoso.

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL / VIA
13/11/2019	Publicação do Edital.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
13 a 21/11/2019	Inscrição do candidato a membro da Comissão Central/CPPD ou Comissão Local/CPPD	Protocolo do <i>campus</i> de lotação do candidato.
22/11/2019	Publicação das inscrições homologadas.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
23 a 25/11/2019	Período para interposição de recurso, enviado até às 23h59min horário Manaus – objeto: inscrições homologadas	E-mail: cppd@ifam.edu.br
26/11/2019	Publicação das inscrições homologadas- pós recurso.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
26/11 a 03/12/2019	Campanha	De acordo com o Edital.
04/12/2019	Eleição Eletrônica	Email Institucional (das 9h às 19h30min - horário Manaus)
04/12/2019	Apuração dos votos	A partir das 19h30min - horário Manaus
05/12/2019	Divulgação dos resultados da apuração.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
05/12 a 06/12/2019	Período para interposição de recurso até às 12h (horário Manaus) – objeto: resultado da apuração.	E-mail: cppd@ifam.edu.br



09/12/2019	Publicação do resultado da apuração pós-recurso.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
10/12/2019	Divulgação do resultado final homologado pelo Reitor	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e publicadas no sítio do IFAM : www2.ifam.edu.br e/ou nos murais dos campi.

11.2 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, podendo consultar a Prresidencia do CONSUP em última instância.

Antônio Venâncio Castelo Branco

Reitor do IFAM

D O U nº 111 de 11/06/2019, seção 2, pág.1



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		NASC: / /	
SIAPE Nº:	CPF Nº:		
PSEUDÔNIMO: () SIM. QUAL?		() NÃO	
CAMPUS DE LOTAÇÃO:			
DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL: / /			
DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO NO IFAM: / /			
PARTICIPAÇÃO NO PLEITO PARA:	() COMISSÃO CENTRAL-CPPD Central		
	OU () COMISSÃO LOCAL-CPPD Local		
CONFIRMO QUE ATENDO AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL PARA PARTICIPAR DO PLEITO DA ESCOLHA DO MEMBRO DA CPPD CENTRAL OU LOCAL.	() SIM		
	() NÃO		
CONFIRMO E ACEITO AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA RESOLUÇÃO Nº 51 – CONSUP/IFAM de 14/9/2017 PARA ATUAR COMO MEMBRO DA CPPD DO IFAM.	() SIM		
	() NÃO		
() AFIRMO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, SOB PENA DE SER EXLUÍDO DO CERTAME, ALÉM DE RESPONDER LEGALMENTE PELA FALTA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.			

Local: _____/Am, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e CPF do candidato



ANEXO II

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, Chefe Imediato do Professor(a)
_____, lotado no campus _____

ATESTO que o requerente tem disponibilidade para atuar como membro da () CPPD Central
ou () CPPD Local, conforme Art. 13 da Resolução nº 51 – CONSUP/IFAM de 14/9/2017.

_____/Am, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata.

De acordo: _____
Carimbo e assinatura da Direção Geral.